

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde, gerados pelo Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI.

JUSTIFICATIVA:

O acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, que este Hospital não pode dispor. Assim, é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

Somado ao fato que os resíduos contaminantes gerados contem a presença de agentes biológicos e químicos que podem ser nocivos ao meio ambiente e/ou a saúde humana.

O Serviço de Limpeza Urbana da cidade de Goiânia – GO não recolhe mais resíduos de serviços de saúde, conforme dispõe a Lei nº 9.498/14.

A presente contratação atende a RDC 222/2018, no que regulamenta sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e outras providências.

CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

Para efeito de coleta, transporte e destinação/disposição final, os resíduos dos serviços de saúde coletados no HMI deverão obedecer aos critérios abaixo:

GRUPO DE RESÍDUOS	SUBCLASSIFICAÇÃO	TIPO DE TRATAMENTO
B - RESÍDUOS QUÍMICOS (Lâmpadas, pilhas, baterias)	Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específico. Os medicamentos fora do uso ou especificação devem ser incinerados.	Medicamentos fora do uso ou especificação devem ser incinerados

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As coletas dos resíduos comuns e não recicláveis serão executadas no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento 02 (duas) vezes por mês no

período diurno, ou de acordo com a ordem determinada por este Hospital. Não podendo sofrer alguma alteração sobre as coletas seja ele por motivo for sem a expressa autorização do gestor do contrato.

ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS:

Veículo coletor deve atender ao seguinte:

- a) Portar o conjunto de equipamentos para situações de emergência indicado por Norma Brasileira ou, na inexistência desta, o recomendado pelo fabricante do produto;
- b) Ser fabricados de acordo com as Normas Brasileiras ou, na inexistência destas, com norma internacional aceita;
- c) Durante as operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação os veículos e equipamentos utilizados no transporte de produto perigoso deverão portar rótulos de risco e painéis de segurança específicos, de acordo com as NBR-7500 e NBR- 8286.
- d) Os veículos utilizados no transporte de produto perigoso deverão portar o conjunto de equipamentos para situações de emergência indicado por Norma Brasileira ou, na inexistência desta, o recomendado pelo fabricante do produto.
- e) Os veículos e equipamentos (como tanques e contêineres) destinados ao transporte de produto perigoso a granel deverão ser fabricados de acordo com as Normas Brasileiras ou, na inexistência destas, com norma internacional aceita.
- f) Para o transporte de produto perigoso a granel os veículos deverão estar equipados com tacógrafo, ficando os discos utilizados à disposição do expedidor, do contratante, do destinatário e das autoridades com jurisdição sobre as vias, durante três meses, salvo no caso de acidente, hipótese em que serão conservados por um ano.
- g) Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500), procedendo-se de acordo com a NBR 8286.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO:

Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatadas para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), FGTS (Caixa) e Trabalhista.

As empresas interessadas deverão ser cadastradas conforme reza o Decreto 1.789 de 15/07/2015 da Prefeitura de Goiânia, em seu Capítulo IV – Do Cadastramento e das Obrigações das empresas prestadoras de serviço aos geradores de RSS. Em



caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, será convocado o segundo colocado para uma nova análise de documentação e possibilidade de Contratação.

Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa interessada deverá apresentar as seguintes declarações e demais documentos que comprovem sua qualificação Técnica:

- Licença de Operação para Coleta, Transporte, Tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde emitida pelo Órgão Ambiental Estadual da Sede da empresa;
- Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica, junto ao CREA do Estado da Sede da empresa, válida na data da apresentação da proposta, com no mínimo 01 (um) engenheiro sanitaria/ambiental e/ou engenheiro químico e/ou engenheiro civil com especialização na área;
- Comprovação de aptidão da empresa, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto solicitado e compatível em características, com desempenho satisfatório para execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde;
- A capacitação técnico-profissional deverá ser demonstrada através de documentos que comprovem que a empresa conta com 01 (um) engenheiro sanitaria/ambiental e/ou engenheiro químico e/ou engenheiro civil. Os responsáveis técnicos acima deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de relação de emprego ou contrato de prestação de serviços à comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho, da ficha de Registro de Empregados ou Contrato de prestação de serviços, conforme o caso;
- Alvará de Funcionamento, tendo como Atividade a Coleta de Resíduos Perigosos ou não Perigosos de Saúde, emitido pelo Município;
- Declaração de que a empresa possui condições logísticas, veículos e número de funcionários suficientes para realizar a coleta de resíduos infectantes para unidade de pequeno porte, observadas a Legislação vigente no país para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos/Líquidos Hospitalares, quanto às características do veículo e número de funcionários;



- Relação detalhada dos equipamentos/veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade e ano de fabricação, nº placa e chassi;
- A empresa em processo de contratação deverá enviar declaração informando que seus funcionários possuem ou farão, no mínimo, treinamento e qualificação no seguinte tema: Normas de Biossegurança (Higienização e Técnica de Higienização das Mãos);
- Licença Ambiental do Aterro Sanitário onde a empresa descarta as cinzas resultantes das incinerações.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Recolhimento diário dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, em recipientes adequados, fornecidos pelo CONTRATANTE, devidamente licenciado pelo INMETRO, e de acordo com a legislação vigente, para o acondicionamento, transporte dos resíduos e disposição/destinação final.

Os resíduos serão 02 (duas) vezes por mês no período diurno, de acordo com as especificações deste Termo de Referência em horário de 08:00h às 17:00h.

Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo HMI, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, tais como:

- Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;
- Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT;
- O tratamento e a destinação final deverão ser de acordo com as normas supracitadas e o grupo a que o resíduo pertença.
- A cada coleta, a Contratada deverá elaborar relatório contendo a data, o peso dos resíduos em quilogramas (caso necessário) e o responsável pela coleta. Este relatório deverá conter a assinatura do gestor do contrato.
- O pagamento será realizado de acordo com o peso, em quilogramas, do resíduo efetivamente recolhido.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.



Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao HMI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização do HMI.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao HMI ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Acatar orientações do HMI, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Apresentar ao HMI, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao HMI.

Atender as solicitações do HMI quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Hospital.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a



Licitante vencedora relatar ao HMI toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar ao HMI toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

Apresentar a seguinte documentação:

- a) Alvará Sanitário emitido por órgão competente com validade vigente;
- b) Comprovante de Treinamento e Capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte e disposição final dos resíduos (subitem 2.5 da RDC nº 222/2018 – ANVISA);
- c) Licença ambiental para a disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 358/2005 – CONAMA e subitem 2.6 da RDC nº 222/2018 – ANVISA);
- d) Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 358/2005 – CONAMA).

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designado.

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

DO CONTRATO:

O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos.

O contrato passa a vigorar a contar de sua assinatura.



ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O HMI designará um gestor titular para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

A existência e a atuação da fiscalização pelo HMI em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

DAS PENALIDADES:

A empresa ficará passível das penalidades previstas nas legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas impeçam ou embarace de alguma forma, a fiscalização que o HMI se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

HABILITAÇÃO:

A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnica:

- Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do



licitante, relativo à coleta, transporte e tratamento dos resíduos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ressalta-se que os serviços deverão ser prestados pela Contratada tão logo sejam solicitados pela Contratante.

Os funcionários designados pela CONTRATADA, contarão com o apoio dos servidores e funcionários do HMI, no que couber.


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH
Pedro Muricy
Gerente Operacional do HMI

Barbara Leticia Borges Medeiros
Enfermeira-Coordenadora
RSS e SHL
HMI/IGH
